



Prefeitura do Município de Icém

Estado de São Paulo

LEI Nº 843, DE 03 DE MAIO DE 1983 -

Autoriza o recolhimento da Contribuição de Melhorias sobre execução das obras de Pavimentação asfáltica.

A Profa. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica os contribuintes deste Município beneficiados com as obras de pavimentação asfáltica, autorizados a recolher a contribuição de melhoria, sem quaisquer acréscimos em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais o referido tributo, desde que, requeiram os benefícios desta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua vigência.

ARTIGO 2º - Os contribuintes que requererem os benefícios desta Lei deverão comparecer na Prefeitura para assinar o respectivo termo da confissão de dívida, no prazo de 3 (três) dias contados do deferimento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 03 de maio de 1983


Dirce Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Antonio de Oliveira
Assessor de Gabinete